



MUNICÍPIO DE HELIODORA
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Sistema de Informações Municipais

001/001

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Janeiro / 2019 a Dezembro / 2019

RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

Valores em R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.143.008,20	0,00
Pessoal Ativo	8.099.487,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.043.520,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal (art . 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art . 19, § 1º da LRF) (II)	880.029,70	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	880.029,70	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.262.978,50	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	9.262.978,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.113.941,46
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art . 166 § 13) (VI)	440.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA - RCL (VII) = (V - VI)	18.673.941,46
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV / VII) * 100	49,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III, art . 20 da LRF) - 60 % da RCL	11.204.364,88
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art . 22 da LRF) - 57 % da RCL	10.644.146,63

ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

CARGO	NOME	CRC
PREFEITO MUNICIPAL	ALEX LEOPOLDINO DE LIMA	074712/0-4
Contador	NILTON FERNANDES FERREIRA	
Controle Interno	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei nº 4.320 / 64 ;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art . 35 da Lei nº 4.320 / 64 .